

Lei nº 2.237/80.

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, DANDO NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º - "DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.113/70."

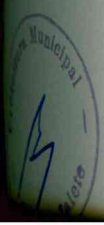
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, pela presente, alterado o perímetro urbano da cidade com a modificação do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.113/70 que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - ÁREA URBANA - Tem início no ponto culminante da Água Preta com o Morro da Mina, descendo pela grota do lado da cidade (norte) até alcançar a cabeceira de um córrego; desce este córrego até o Ribeirão Gigante; sobe o Gigante até o ponto da Usina da Companhia Meridional de Mineração, daí, subindo o espigão, e voltando em direção da cidade, alcançando o córrego do Gigante; por este acima até um pequeno afluente da margem esquerda, um pouco acima do lugar denominado Moinhos; subindo o córrego até sua cabeceira, vira e vai atingir o antigo pegão da antiga linha Férrea da Estiva; daí, junto ao sítio de herdeiros de Francisco Rezende e Antônio Costa, prossegue pelo antigo leito da linha férrea até encontrar a plataforma do Sobradinho, no entrocamento com a Estrada de Ferro Central do Brasil; atravessando a linha da Central e na mesma direção encontra o Rio Bananeiras junto à Usina Hidroelétrica da Remonta, junto à BR-040; deste ponto, seguindo Rio Bananeiras acima, vai ganhar um corregozinho a sua margem esquerda e seguindo por esse corregozinho vai até à represa do sítio Bandeirinhas de propriedade do Sr. Irwing Bergman; daí, em linha reta segue até a estrada de Buarque de Macêdo; seguindo esta estrada pela margem direita (sentido Buarque-Lafaiete) vai ter ao entrocamento das estradas BR-040 e Lafaiete-Queluzito. Daí, atravessando a BR-040, segue a estrada (Lafaiete-Queluzito) pela margem direita até a antiga Rodovia "União Indústria" e seguindo a União Indústria pela margem direita (sentido Rio-Lafaiete) até o ponto em que atravessando-a alcança o espigão que, em descendo-a, vai ter a um bueiro sobre o córrego Amaro Ribeiro, no anti

Cópia da Lei nº 2.237/80 para o município de Lafaiete

(82)



go ramal férreo de Santa Matilde; descendo o Amaro Ribeiro, por ele abaixo, até encontrar o esbarrancado no morro atrás da Igreja; por este acima até encontrar outro esbarrancado, do lado esquerdo da Igreja; por este abaixo até um pequeno córrego e por este até o córrego Amaro Ribeiro; descendo o Amaro Ribeiro até encontrar o último afluente da margem esquerda, antes da BR-040; subindo por este até sua cabeceira alcança o espigão divisor de águas do Rio Bananeiras com o córrego Amaro Ribeiro; continuando por este espigão vai até a Substação da CEMIG; daí, seguindo a Rede de Transmissão, rumo Belo Horizonte até o espigão fronteiro à Estação de Mário Castilho, desce pelo espigão, atravessando a BR-040 e o Rio Bananeiras, alcançando o espigão junto à Estação de Mário Castilho, seguindo até encontrar a antiga Rodovia União e Indústria (Alto da Castorina); deste ponto, em reta ao alto do Morro da Mina, onde teve início esta delimitação".

Art. 2º) Continuam em vigor todas as demais disposições da Lei nº 1.113/70.

Art. 3º) Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertecerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1980.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

